



BOLETIM DE SERVIÇO



UFPA

EDIÇÃO Nº 067

Garanhuns, 21 de outubro de 2024

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO

REITOR

Airon Aparecido Silva de Melo

VICE-REITOR

Mácio Farias de Moura

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

José Renato Correia Ferro

PRÓ-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO

Emanuelle Camila Moraes de Melo Albuquerque Lima

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA

Marcos Pinheiro Franque

PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Joselya Claudino de Araújo Vieira

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

José Romualdo de Sousa Lima

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

Victor Netto Maia

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Valdeline Adriany Cardoso de Oliveira Melo

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 067, segunda-feira, 21 de outubro de 2024

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Instrução Normativa 001/2013-GR, da UFRPE, que é tutora da UFAPE, serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Núcleos e Superintendências, caso as portarias não tenham como consequência efeitos financeiros.

EDIÇÃO

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

SUMÁRIO

REITORIA.....	4
PROGEPE.....	5 - 10
CONSELHO SUPERIOR <i>PRO TEMPORE</i>	11 - 13

REITORIA

Portaria nº 396/2024-REIT, de 17 de outubro de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30/01/2024, publicado no DOU em 31/01/2024, seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que versa no Processo nº 23875.002546/2024-97, resolve:

Art. 1º - Designar a equipe de planejamento responsável pela aquisição de computadores para a Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE), que contará com os respectivos servidores:

Integrante Requisitante:

Nome: CARLOS RICHARD MARTINS DOS SANTOS

Matrícula SIAPE nº 3417720

Integrante Técnico:

Nome: JOSÉ IVYSSON FERREIRA E SOUZA

Matrícula SIAPE nº 3417673

Integrante Administrativo:

Nome: TAILAH RICARDO BARBOSA LINS

Matrícula SIAPE nº 3373198

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AIRON APARECIDO SILVA DE MELO

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 067, segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Página | 5

PROGEPE

Portaria nº 194/2024 - PROGEPE, de 17 de outubro 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.002170/2024-11,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Promoção por Desempenho ao(à) servidor(a) CIBELE CARDOSO DE CASTRO, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 2519876, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) UFAPE, conforme a Lei nº 13.325/2016, interpretação apresentada no Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU e Nota n. 00013/2024/DIVCON/PFUFAPE/PGF/AGU e Resolução Nº 009/2019 CONSU-UFRPE e Decisão 1019/2024 – CPPD-UFAPE.

Promoção por desempenho	Da: Classe “D”, Professor Associado, Nível 04 Para: Classe “E”, Professor Titular, Nível Único
Período Analisado	06/07/2020 a 05/07/2022
Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício	05/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGEPE

Portaria nº 195/2024 - PROGEPE, de 17 de outubro 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.001970/2024-14,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional ao(à) servidor(a) DANIELA MOREIRA DE CARVALHO, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 1478691, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, conforme a Lei nº 13.325/2016, interpretação apresentada no Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU e Nota n. 00013/2024/DIVCON/PFUFAPE/PGF/AGU e Resolução Nº 009/2019 CONSU-UFRPE e Decisão 1136/2024 – CPPD/UFAPE, constante no Processo mencionado:

Progressão Funcional (Classe “D”, Professor Associado)	Período Analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
Nível 01 para o Nível 02	26/03/2021 a 25/03/2023	26/03/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

Portaria nº 196/2024 - PROGEPE, de 17 de outubro 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.001235/2024-19,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional ao(à) servidor(a) FELIPE GUEDES DE ARAÚJO, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 1016165, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, conforme a Lei nº 13.325/2016, interpretação apresentada no Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU e Nota n. 00013/2024/DIVCON/PFUFAPE/PGF/AGU e Resolução Nº 009/2019 CONSU-UFRPE e Decisão 1136/2024 – CPPD/UFAPE, constante no Processo mencionado:

Progressão Funcional (Classe “C”, Professor Adjunto)	Período Analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
Nível 01 para o Nível 02	05/04/2022 a 04/04/2024	05/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

Portaria nº 197/2024 - PROGEPE, de 17 de outubro 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.001177/2024-15,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional ao(à) servidor(a) LUCIANO PIRES DE ANDRADE, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 2409926, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, conforme a Lei nº 13.325/2016, interpretação apresentada no Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU e Nota n. 00013/2024/DIVCON/PFUFAPE/PGF/AGU e Resolução Nº 009/2019 CONSU-UFRPE e Decisão 1125/2024 – CPPD/UFAPE, constante no Processo mencionado:

Progressão Funcional (Classe “D”, Professor Associado)	Período Analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
Nível 02 para o Nível 03	13/07/2022 a 12/07/2024	13/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 067, segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Página | 6

PROGEPE

Portaria nº 198/2024 - PROGEPE, de 17 de outubro 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.001533/2024-09,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional ao(à) servidor(a) EDCLÉCIA REINO CARNEIRO DE MORAIS, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 1307455, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, conforme a Lei nº 13.325/2016, interpretação apresentada no Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU e Nota n. 00013/2024/DIVCON/PFUFAP/PGF/AGU e Resolução Nº 009/2019 CONSU-UFRPE e Decisão 1121/2024 - CCPD/UFAPE, constante no Processo mencionado:

Progressão Funcional (Classe "A", Professor Adjunto)	Período Analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
Nível 01 para o Nível 02	17/08/2022 a 17/08/2024	17/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

Portaria nº 199/2024 - PROGEPE, de 17 de outubro 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.001537/2024-89,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional ao(à) servidor(a) Luis Filipe Alves Pereira, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 1068638, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, conforme a Lei nº 13.325/2016, interpretação apresentada no Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU e Nota n. 00013/2024/DIVCON/PFUFAP/PGF/AGU e Resolução Nº 009/2019 CONSU-UFRPE e Decisão 1122/2024 - CCPD/UFAPE, constante no Processo mencionado:

Progressão Funcional (Classe "C", Professor Adjunto)	Período Analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
Nível 03 para o Nível 04	13/08/22 a 12/08/2024	13/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

Portaria nº 200/2024 - PROGEPE, de 17 de outubro 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.001798/2024-07,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Promoção por Desempenho ao(à) servidor(a) IRIS BARBOSA DE SOUZA, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 1815331, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) UFAPE, conforme a Lei nº 13.325/2016, interpretação apresentada no Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU e Nota n. 00013/2024/DIVCON/PFUFAP/PGF/AGU e Resolução Nº 009/2019 CONSU-UFRPE e Decisão 1127/2024 - CCPD-UFAPE.

Promoção por desempenho	Da: Classe "C", Professor Adjunto, Nível 04
	Para: Classe "D", Professor Associado, Nível 01
Período Analisado	21/09/2022 a 20/09/2024
Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício	21/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

Portaria nº 201/2024 - PROGEPE, de 17 de outubro 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.001671/2024-80,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Promoção por Desempenho ao(à) servidor(a) MARCIUS PETRUCIO DE ALMEIDA CAVALCANTE, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 1680052, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) UFAPE, conforme a Lei nº 13.325/2016, interpretação apresentada no Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU e Nota n. 00013/2024/DIVCON/PFUFAP/PGF/AGU e Resolução Nº 009/2019 CONSU-UFRPE e Decisão 1126/2024 - CCPD-UFAPE.

Promoção por desempenho	Da: Classe "C", Professor Adjunto, Nível 04
	Para: Classe "D", Professor Associado, Nível 01
Período Analisado	01/12/2021 a 30/11/2023
Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício	01/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 067, segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Página | 7

PROGEPE

Portaria nº 202/2024 - PROGEPE, de 17 de outubro 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº23875.001237/2024-08,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional ao(à) servidor(a) **DIOGO DE LIMA LAGES**, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 2114858, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, conforme a Lei nº 13.325/2016, interpretação apresentada no Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU e Nota n. 00013/2024/DIVCON/PFUFAPE/PGF/AGU e Resolução Nº 009/2019 CONSU-UFRPE e Decisão 1135/2024 - CCPD/UFAPE, constante no Processo mencionado:

Progressão Funcional (Classe "B", Professor Assistente)	Período Analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
Nível 01 para o Nível 02	01/02/2018 a 31/01/2020	01/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

Portaria nº 203/2024 - PROGEPE, de 17 de outubro 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.001237/2024-08,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Promoção por Desempenho ao(à) servidor(a) **DIOGO DE LIMA LAGES**, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 2114858, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) UFAPE, conforme a Lei nº 13.325/2016, interpretação apresentada no Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU e Nota n. 00013/2024/DIVCON/PFUFAPE/PGF/AGU e Resolução Nº 009/2019 CONSU-UFRPE e Decisão 1135/2024 - CCPD-UFAPE.

Promoção por desempenho	Da: Classe "C", Professor Assistente, Nível 2 Para: Classe "C", Professor Adjunto, Nível 1
Período Analisado	01/02/2020 a 31/01/2022
Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício	01/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

Portaria nº 204/2024 - PROGEPE, de 17 de outubro 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº23875.001237/2024-08,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional ao(à) servidor(a) **DIOGO DE LIMA LAGES**, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 2114858, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, conforme a Lei nº 13.325/2016, interpretação apresentada no Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU e Nota n. 00013/2024/DIVCON/PFUFAPE/PGF/AGU e Resolução Nº 009/2019 CONSU-UFRPE e Decisão 1135/2024 - CCPD/UFAPE, constante no Processo mencionado:

Progressão Funcional (Classe "C", Professor Adjunto)	Período Analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
Nível 01 para o Nível 02	01/02/2022 a 31/01/2024	01/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

Portaria nº 205/2024 - PROGEPE, de 17 de outubro 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº23875.001489/2024-29,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional ao(à) servidor(a) **Cristiano Soares de Lima**, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 1818582, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, conforme a Lei nº 13.325/2016, interpretação apresentada no Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU e Nota n. 00013/2024/DIVCON/PFUFAPE/PGF/AGU e Resolução Nº 009/2019 CONSU-UFRPE e Decisão 1133/2024 - CCPD/UFAPE, constante no Processo mencionado:

Progressão Funcional (Classe "B", Professor Assistente)	Período Analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
Nível 01 para o Nível 02	06/10/2010 a 05/10/2012	06/10/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 067, segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Página | 8

PROGEPE

Portaria nº 206/2024 - PROGEPE, de 17 de outubro 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.001489/2024-29,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Promoção por Desempenho ao(à) servidor(a) **Cristiano Soares de Lima**, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 1818582, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) UFAPE, conforme a Lei nº 13.325/2016, interpretação apresentada no Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU e Nota n. 00013/2024/DIVCON/PFUFUFAPE/PGF/AGU e Resolução Nº 009/2019 CONSU-UFRPE e Decisão 1133/2024 – CPPD-UFAPE.

Promoção por desempenho	Da: Classe “C”, Professor Assistente, Nível 2 Para: Classe “C”, Professor Adjunto, Nível 1
Período Analisado	06/10/2012 a 05/10/2014
Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício	06/10/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGEPE

Portaria nº 207/2024 - PROGEPE, de 17 de outubro 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº23875.001489/2024-29,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional ao(à) servidor(a) **Cristiano Soares de Lima**, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 2114858, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, conforme a Lei nº 13.325/2016, interpretação apresentada no Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU e Nota n. 00013/2024/DIVCON/PFUFUFAPE/PGF/AGU e Resolução Nº 009/2019 CONSU-UFRPE e Decisão 1133/2024 – CPPD/UFAPE, constante no Processo mencionado:

Progressão Funcional (Classe “C”, Professor Adjunto)	Período Analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
Nível 01 para o Nível 02	06/10/2014 a 05/10/2016	06/10/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

Portaria nº 208/2024 - PROGEPE, de 17 de outubro 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº23875.001489/2024-29,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional ao(à) servidor(a) **Cristiano Soares de Lima**, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 2114858, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, conforme a Lei nº 13.325/2016, interpretação apresentada no Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU e Nota n. 00013/2024/DIVCON/PFUFUFAPE/PGF/AGU e Resolução Nº 009/2019 CONSU-UFRPE e Decisão 1133/2024 – CPPD/UFAPE, constante no Processo mencionado:

Progressão Funcional (Classe “C”, Professor Adjunto)	Período Analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
Nível 02 para o Nível 03	06/10/2016 a 05/10/2018	06/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

Portaria nº 209/2024 - PROGEPE, de 17 de outubro 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº23875.001489/2024-29,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional ao(à) servidor(a) **Cristiano Soares de Lima**, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 2114858, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, conforme a Lei nº 13.325/2016, interpretação apresentada no Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU e Nota n. 00013/2024/DIVCON/PFUFUFAPE/PGF/AGU e Resolução Nº 009/2019 CONSU-UFRPE e Decisão 1133/2024 – CPPD/UFAPE, constante no Processo mencionado:

Progressão Funcional (Classe “C”, Professor Adjunto)	Período Analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
Nível 03 para o Nível 04	06/10/2018 a 05/10/2020	06/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 067, segunda-feira, 21 de outubro de 2024

Página | 9

PROGEPE

Portaria nº 210/2024 - PROGEPE, de 18 de outubro 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.002418/2024-43,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO ao servidor desta universidade, conforme quadro abaixo, por ter concluído o curso de Especialização em Gestão de Bibliotecas Públicas e Escolares, tendo direito ao percentual de 30% do vencimento básico, de acordo com o disposto nos Arts. 11 e 12, da Lei Nº 11.091, de 12/01/2005, e alterações posteriores, com efeitos financeiros retroativos a 25/09/2024.

NOME	RAYANNE DE ANDRADE GONÇALVES
MATRÍCULA	3302974
CARGO	BIBLIOTECÁRIA DOCUMENTALISTA
LOTAÇÃO	UFAPE
PERCENTAGEM	30%
CORRELAÇÃO	DIRETA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

Portaria nº 211/2024 - PROGEPE, de 18 de outubro 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.001626/2024-25,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO ao servidor desta universidade, conforme quadro abaixo, por ter concluído o curso de graduação em Engenharia da Computação, tendo direito ao percentual de 25% do vencimento básico, de acordo como disposto nos Arts. 11 e 12, da Lei Nº 11.091, de 12/01/2005, e alterações posteriores, com efeitos financeiros retroativos a 25/09/2024.

NOME	JOSÉ MAURÍLIO DA SILVA JÚNIOR
MATRÍCULA	1729869
CARGO	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LOTAÇÃO	UFAPE
PERCENTAGEM	25%
CORRELAÇÃO	DIRETA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

Portaria nº 212/2024 - PROGEPE, de 18 de outubro 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.002634/2024-99,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao(a) servidor(a) pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta IFES, de acordo com o art. 10, parágrafo 2º, da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, e art.10-A, da Medida Provisória nº 431, de 15/05/2008, regulamentada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, conforme quadro abaixo:

SLAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSE	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	INTERSTÍCIO
1961016	CLÁUDIA GOMES DE AQUINO	ASSISTENTE DE LABORATÓRIO	UFAPE	C	408	409	10/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

Portaria nº 213/2024 - PROGEPE, de 18 de outubro 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.002557/2024-77,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao(a) servidor(a) pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta IFES, de acordo com o art. 10, parágrafo 2º, da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, e art. 10-A, da Medida Provisória nº 431, de 15/05/2008, regulamentada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, conforme quadro abaixo:

SLAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSE	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	INTERSTÍCIO
1733340	GEYSON LIMA DE CARVALHO	TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS	UFAPE	D	410	411	08/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 067, segunda-feira, 21 de outubro de 2024

PROGEPE

Portaria nº 214/2024 - PROGEPE, de 18 de outubro 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.002542/2024-17,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao(à) servidor(a) pertencente ao Quadro Único de Pessoal desta IFES, de acordo com o art. 10, parágrafo 2º, da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, e art.10-A, da Medida Provisória nº 431, de 15/05/2008, regulamentada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, conforme quadro abaixo:

SLAPE	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSE	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	INTERSTÍCIO
1107845	JOSÉ ANTÔNIO VILELA DA SILVA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	UFAPE	D	407	408	26/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

Portaria nº 215/2024 - PROGEPE, de 18 de outubro 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, designada pela Portaria nº 148/2021-REIT, de 8 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, alterada pela Portaria nº 201, de 06 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFAPE nº 23875.001849/2024-92,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 01 (um) nível de PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ao(à) servidor(a) desta universidade, conforme quadro abaixo, de acordo com o disposto no §1º, do Art. 10, da Lei Nº 11.091, de 12/01/2005, na nova redação que lhe conferiu a Lei Nº 12.772, de 28/12/2012, mediante apresentação de documentos comprobatórios de curso(s) de capacitação, cujo somatório da(s) carga(s) horária(s) perfaz 180 h/a, das quais 180 h/a serão utilizadas para a concessão da referida Progressão por Capacitação.

NOME	MARÍLIA FARIAS DA SILVA MENDES		
MATRÍCULA	11623720		
CARGO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO		
LOTAÇÃO	UFAPE		
CORRELAÇÃO	DIRETA		
NÍVEL	D		
SITUAÇÃO	ANTERIOR	III	
	ATUAL	IV	
EFEITOS FINANCEIROS	09/08/2024		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELINE ADRIANY CARDOSO DE OLIVEIRA MELO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Política de Internacionalização da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco e cria o Comitê de Internacionalização.

O CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Internacionalização da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco – UFAPE.

Art. 2º Criar o Comitê de Internacionalização (CI) da UFAPE.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º Entende-se a internacionalização na Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE) como um processo abrangente e dinâmico que integra as dimensões locais, regionais e internacionais do ensino, pesquisa, extensão, cultura, inovação e governança.

Parágrafo único. Este processo será guiado pelos princípios da globalização, educação verde e sustentabilidade preconizados pelas Organização das Nações Unidas, alinhados com o Estatuto, Regimento Geral e o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFAPE.

Art. 4º A Política de Internacionalização será o instrumento que incentivará a institucionalização da internacionalização em todas as áreas acadêmicas e administrativas, enfatizando a valorização das experiências internacionais e seu potencial de transformação em diversos aspectos, individual, coletivo e colaborativo.

Art. 5º A Política de Internacionalização da UFAPE será coordenada e articulada pela Diretoria de Relações Internacionais, vinculada ao Gabinete do Reitor.

Art. 6º A Diretoria de Relações Internacionais da UFAPE, nos termos do seu regimento, é unidade estratégica de consulta e assessoramento no âmbito da internacionalização, tendo como missão mediar e articular as relações no âmbito internacional com instituições e organismos estrangeiros, assistindo a comunidade acadêmica, através da promoção da UFAPE no exterior, bem como por ações de cooperação multilateral.

Art. 7º O Plano Anual de Internacionalização (PAI), a ser elaborado é o instrumento que descreve as ações estratégicas para a UFAPE em alinhamento com o PDI, bem como os mecanismos de monitoramento e avaliação das ações.

Parágrafo único. Cabe ao CI elaborar o PAI, monitorar e avaliar as ações estratégicas propostas.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 8º São princípios da Política de Internacionalização:

I - promover a universalidade, inalienabilidade, inviolabilidade, imprescritibilidade e interdependência dos direitos humanos, garantindo que sejam respeitados e protegidos em todas as circunstâncias;

II - rejeitar de forma contundente todas as formas de discriminação, incluindo xenofobia, racismo e qualquer outra manifestação de intolerância, assegurando a igualdade de direitos para todos os indivíduos, independentemente de sua origem, raça ou condição social;

III - prezar pelo acolhimento humanitário, promover a integração plena, reconhecer e valorizar a diversidade cultural e facilitar a inserção acadêmica de pessoas em situação de mobilidade forçada, de acordo com os preceitos legais vigentes;

IV - consolidar e fortalecer a internacionalização como um compromisso institucional

abrangente e inclusivo, que valorize a diversidade cultural, promova a cooperação global e contribua para a qualificação contínua das atividades de gestão, ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação, de maneira assertiva;

V - estabelecer parcerias internacionais baseadas nos princípios da reciprocidade, equanimidade, responsabilidade social e sustentabilidade, buscando colaborações que beneficiem mutuamente todas as partes envolvidas e promovam o desenvolvimento sustentável;

VI - promover a excelência acadêmica através de uma formação inter e transcultural, que reconheça e valorize as especificidades locais, regionais, nacionais e internacionais, preparando os estudantes para enfrentar desafios globais com sensibilidade e compreensão das diversidades; e

VII - democratizar o acesso às oportunidades de internacionalização, garantindo que todos os membros da comunidade acadêmica tenham acesso equitativo às experiências internacionais e às oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional que elas oferecem.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 9º São diretrizes da Política de Internacionalização da UFAPE:

I - estabelecer mecanismos institucionais que promovam a inclusão, a troca de saberes entre as diversas culturas e os povos tradicionais, a solidariedade, e o respeito à diversidade;

II - apresentar para toda comunidade acadêmica, a visão da UFAPE em relação a área internacional, tendo em vista o reconhecimento da transversalidade das práticas da internacionalização entre os diversos segmentos acadêmicos e administrativos da instituição;

III - assegurar um ambiente de acolhimento respeitoso e humanitário, para os discentes, docentes, pesquisadores e técnicos estrangeiros; e

IV - desenvolver, institucionalizar e consolidar parcerias internacionais que promovam a interação, integração, inclusão, cooperação, equidade, sustentabilidade, o compartilhamento, a produção e aplicação dos saberes com responsabilidade social e reciprocidade, no ensino, na pesquisa, na extensão e cultura e na inovação.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 10. A Política de Internacionalização da UFAPE tem como objetivo principal contribuir para o alcance da visão da instituição, que pretende: “Ser uma universidade integrada ao desenvolvimento do Agreste pernambucano, reconhecida, regional, nacional e internacionalmente, como detentora de competências organizacionais, capaz de contribuir com outros agentes da sociedade em prol do bem comum”.

Art. 11. São objetivos específicos da Política de Internacionalização:

I - implementar práticas de internacionalização em consonância com a Política estabelecida;

II - estimular a preparação e a participação de docentes, discentes e técnicos para projetos, parcerias e programas internacionais;

III - motivar as parcerias internacionais que resultem em medidas recíprocas que atendam os objetivos do Desenvolvimento Sustentável de organismos internacionais e nacionais (alinhamento aos ODS da ONU);

IV - ampliar e manter as associações e redes de cooperação e colaboração internacional;

V - promover a inclusão e a diversidade nas ações da internacionalização;

VI - estimular a presença de discentes, docentes, pesquisadores, extensionistas e técnicos estrangeiros na instituição;

VII - fomentar a mobilidade presencial e virtual para a comunidade acadêmica;

VIII - difundir a produção científica, tecnológica e cultural produzida na UFAPE, no

CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

exterior;

IX - estimular a oferta de cursos de idiomas, inclusive português para estrangeiros para fortalecer o plurilinguismo na comunidade acadêmica, alinhada com a Política Linguística a ser estabelecida;

X - promover as ações do Plano Anual Estratégico de Ações de forma transversal, plural, inclusiva e participativa, através do CI; e

XI - buscar recursos por meio de parcerias, convênios, agências de fomento, além de dotação orçamentária da UFAPE para fins de internacionalização.

CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES E MODALIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 12. Dentre as atividades de Internacionalização, destacam-se:

I - mobilidade internacional presencial/virtual, *in/out* de curto, médio ou longo prazos;

II - programas e projetos de ensino de caráter internacional;

III - estágio e internato internacionais;

IV - visitas técnicas nacionais ou internacionais que contribuam para a internacionalização;

V - pesquisas em colaboração internacional;

VI - programas de Pós-Graduação na modalidade sanduíche, de cotutela e de dupla-diplomação;

VII - coorganização de eventos internacionais no Brasil ou exterior;

VIII - cursos de formação para a internacionalização;

IX - oferta de unidades curriculares e cursos em língua estrangeira;

X - oferta de cursos de língua estrangeira, incluindo o ensino de Português como Língua Estrangeira;

XI - atividades extensionistas de cunho internacional;

XII - atividades de empreendedorismo e/ou inovação de cunho internacional;

XIII - atividades vinculadas a programas nacionais e internacionais que promovam a internacionalização, o multiculturalismo e o plurilinguismo na Instituição;

XIV - projetos artísticos, culturais e de inovação de caráter internacional;

XV - participação de docentes e pesquisadores de instituições estrangeiras como professores e pesquisadores visitantes na UFAPE;

XVI - participação de docentes da UFAPE como professores visitantes em instituições estrangeiras; e

XVII - outras atividades que promovam a internacionalização da UFAPE.

Art. 13. São considerados modalidades e estratégias de cooperação internacional:

I - mobilidade internacional: dentro do conceito de mobilidade internacional acadêmico, dois termos são utilizados, mobilidade *out*, vem do termo *outgoing*, que é o processo de envio de pessoas para o exterior, e a mobilidade *in*, de *incoming*, que é o recebimento de pessoas oriundas do exterior. A mobilidade internacional de docentes, discentes de graduação e pós-graduação, pesquisadores e dos técnicos administrativos, deve ser normatizada em Resolução específica, em suas diversas modalidades, inclusive, virtual;

II - parcerias internacionais bipartites ou multipartites; e

III - internacionalização em casa.

CAPÍTULO VI DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 14. As ações de internacionalização da UFAPE, com instituições estrangeiras que atendam os requisitos dos princípios e objetivos dispostos nesta Política, devem ser institucionalizadas por meio de Memorando de Entendimento (MoU) e Acordos de Cooperação (disponíveis na página da UFAPE) e encaminhados para a DRI para trâmites.

Parágrafo único. A UFAPE fará parcerias com instituições de qualquer país reconhecido pela comunidade internacional e que tenha relações com o Brasil, em especial com a América Latina, o sul global e o BRICS.

CAPÍTULO VII DO FINANCIAMENTO

Art. 15. O financiamento das atividades da internacionalização poderá ocorrer por:

I - estabelecimento de parcerias com outras instituições, por meio de convênios ou acordos firmados com a UFAPE;

II - agências de fomento nacionais e internacionais;

III - orçamento da UFAPE; e

IV - doações em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII DO COMITÊ DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 16. O Comitê de Internacionalização terá a seguinte composição:

I - o (a) Diretor (a) de Relações Internacionais, como presidente (membro nato);

II - o (a) Secretário (a) de Relações Internacionais (membro nato);

III - um (a) representante da PROGEPE;

IV - um (a) representante da PREC;

V - um (a) representante da PRAE;

VI - um (a) representante da PREG;

VII - um (a) representante da PRPPGI;

VIII - um (a) representante do CURSO DE LETRAS;

IX - um (a) representante DISCENTE da GRADUAÇÃO;

X - um (a) representante DISCENTE da PÓS-GRADUAÇÃO;

XI - um (a) representante TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO; e

XII - um (a) representante DOCENTE.

Parágrafo único. A designação dos membros deverá ser feita por indicação dos setores e segmentos envolvidos, regulamentado por Portaria, com mandato de 2 anos, permitido uma recondução, exceto para o Diretor e o Secretário da DRI (membros natos).

Art. 17. As reuniões do Comitê de Internacionalização serão realizadas pelo menos duas vezes por semestre, convocadas pelo Presidente do Comitê, ou por maioria de seus membros, ou em casos excepcionais, pela Reitoria da UFAPE.

§ 1º Para realização das reuniões será necessário quórum com comparecimento de cinquenta por cento mais um dos membros.

§ 2º As suas deliberações deverão ser aprovadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 3º Nos casos que ocorra empate, o presidente decidirá a questão.

Art. 18. A substituição dos seus membros, durante o mandato, poderá ocorrer nos seguintes casos:

CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE*

I - quando solicitado pelo seu membro, com devida justificativa, e acatada solicitação pelo Presidente; e

II - quando faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou alternadas.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Internacionalização, no que couber, podendo ser ouvidos outros setores acadêmicos e administrativos.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADA NA 7ª (SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2024.

Garanhuns-PE, 16 de outubro de 2024.

**PROF. AIRON APARECIDO SILVA DE MELO
- PRESIDENTE -**